



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 11/2021

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 155/2021

Assis, 21 de maio de 2021.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR
Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Em atenção ao Ofício nº 178/2021

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atendimento ao Ofício em referência, vimos apresentar as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei nº 11/2021, obedecendo a ordem dos quesitos formulados:

1. Existe acórdão transitado em julgado que retira todo e qualquer possível direito de permanência da concessionária (SHELL DO BRASIL) na área.

2. Conforme informamos na exposição de motivos do projeto de lei nº 11/2021, as áreas possuem características comerciais, as quais não tem destinação pública específica. Além do que, não há planejamento nem tampouco interesse em utilizar referidas áreas para implantação de futuros serviços públicos ou execução de obras de infraestrutura, tendo em vista a localização e as benfeitorias nelas já construídas (próprias de Posto de Combustível), as quais não coadunam com as atividades fins da Prefeitura.

Ademais, referidas áreas não estão afetadas com a destinação para o fomento de atividades empresariais.

Assim, no exercício da competência privativa do Prefeito, prevista no Artigo 96 da Lei Orgânica do Município, no que diz respeito a administração dos bens municipais, quanto aqueles que tiverem sob sua administração, apresentamos a propositura ao Legislativo.

3. A utilização desse patrimônio para pagamento de dívida previdenciária junto ao ASSISPREV, caracterizaria em processo de dação em pagamento, e, para tanto, o rito a ser cumprido em atendimento a legislação aplicável seria outro, com exigência expressa de parecer favorável do Conselho Deliberativo da Instituição.

Por outro lado, o Executivo já enviou projeto de lei no ano de 2019 buscando destinar os recursos financeiros auferidos em procedimento licitatório das referidas áreas.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

à amortização e diminuição do déficit técnico, junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, bem como para ocorrer com parcelamentos, no entanto, não obtivemos êxito.

4. O valor de mercado das áreas é de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Não mencionamos valores no projeto de lei, considerando que os mesmos podem oscilar e que serão apurados por meio de avaliações imobiliárias, que instruirão o futuro processo licitatório, nos termos da Legislação vigente.

5. Existe urgência no cumprimento da sentença judicial.

6. Importante esclarecer que o projeto de lei em tela trata tão somente da autorização legislativa para formalizar o processo de licitação para alienação das áreas. Já, a abertura oficial de procedimento licitatório ocorrerá de acordo com a conveniência e oportunidade a ser avaliada pela Administração Municipal, a qual cabe definir o melhor momento para deflagração.

7. Não pelos motivos já expostos no item 1, aliado ao fato de que tal procedimento poderia constranger os possíveis licitantes.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

OFÍCIO DIVERSO AO PL Nº 11/2021 - Recebido em 24/05/2021 14:19:36 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código D607-63FO-0880-2B48.



